



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ - 17.935.370/0001-13

LEI N° 847, DE 27 DE MAIO DE 2003.

"Autoriza Pagamento de Despesas de Ação de Execução e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG., autorizado a pagar despesas de Execução Processual, movida por Djalma de Melo, conforme processo n° 02.02602-04, tramitando na Comarca de Santa Rita do Sapucaí/MG., no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em 08 (oito) vezes.

Parágrafo Único - A peça principal do processo no que tange ao acordo tabulado, vale como documento no seu original que acompanha esta, sendo as parcelas indicadas na xerocópia da ata, em número de 08 (oito), e que a primeira será no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), as demais no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), mensais, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.02.01.03.28.846.0000.0001 - Despesas com Sentenças Judiciais.

3390.91 - Sentenças Judiciais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário,

Art. 4º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista/MG, 28 de Maio de 2003.

José Barbosa Nadalini
Prefeito Municipal